

Lei nº 223

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte Lei: -

Art. 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a doar a Igreja Católica de Barra do Itapemirim, 160 (cento e sessenta metros quadrados de ladrilho).

Art. 2º - Para isto fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a abrir o necessário crédito especial com os recursos de que dispuser.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Itapemirim 24 de agosto de 1958.

(a) Waldemar Alves

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria, em 24 de agosto de 1958.

(a) João Felipe Abdemor
Secretário

Lei nº 225 - O Prefeito Municipal de Itapemirim, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte Lei: -

Art. 1º - Fica aberto o crédito especial de sessenta mil, oitocentos e sessenta e um cruzeiros e trinta centavos (Cr\$ 60.861,30) para regulamentação das despesas realizadas sem a necessária dotação orçamentária, abaixo relacionadas.

Pago a Guaraci Bicalho Ferreira, despesa de corretagem.	550000
Pago a Galvão Rangel, referente auxílio para indenização de uma lavoura perdida com a chuva de granizo.	100000
Pago a Vaini Martins dos Santos ref. Transporte da Banda de música "26 de Julho" a esta cidade.	130000
Pago a João Felipe Abdemor, ref. s/salário de família dos	